



FUNARPEN



**INSTRUÇÃO NORMATIVA 015/2015
PAPEL SEGURANÇA**

ATUALIZADA 04/10/2021



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

O CONSELHO DIRETOR DO FUNARPEN – FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTE OS TERMOS DA LEI Nº 13 228 DE 18 DE JULHO DE 2001:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REESTABELECEMOS NORMAS PARA A AQUISIÇÃO, USO E RESPONSABILIDADES SOBRE O PAPEL CERTIDÃO INSTITUÍDO PELA PORTARIA SEDH/MJ 1537 DE 30.09.2014, RESOLVE ALTERAR DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2015, NOS SEGUINTE TERMOS:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2015 - ATUALIZADA

- 1.0 É obrigatório o uso do papel padrão nacional para emissão de certidões nos atos de nascimentos, óbitos, casamentos, em inteiro teor ou breve relato, pelos Registradores Cíveis, nos termos da Portaria Interministerial SEDH/ML 1537 de 30 de setembro de 2014 e Provimento no. 261 da Corregedoria Geral da Justiça;
- 2.0 Os Papéis de Segurança terão dimensões de 297 mm x 210 mm tamanho normal e 148 mm x 105 mm para tamanho pequeno (mini), estes para uso em carteirinhas;
- 3.0 Os papéis padrão nacional serão adquiridos em ambiente restrito no site do FUNARPEN em link específico para essa finalidade, **nos mesmos moldes do utilizado par aquisição de selos** e disponíveis no grupo “Papéis de Segurança”;
- 4.0 Após a finalização da compra, o sistema apresentará automaticamente o link para impressão, pelo cartório, do respectivo boleto bancário, com prazo de pagamento de 01(um) dia, cujo cedente será a empresa fornecedora dos papéis padrão nacional de segurança que atualmente é a IGB – Indústria Gráfica Brasileira;
- 5.0 Não serão fornecidos papéis padrão nacional sem o prévio pagamento dos mesmos pelos Ofícios, sendo que, **A PARTIR DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021, O CARTÓRIO PAGARÁ INTEGRALMENTE O VALOR DO PAPEL DE SEGURANÇA NÃO HAVENDO NENHUM SUBSÍDIO DO FUNARPEN**, no interregno de 18 (dezoito) de novembro de 2021 até 18 de novembro de 2022, **A CERTIDÃO PADRÃO A4 CUSTARÁ R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) POR MILHEIRO**; Preços estes que sofrerão reajuste anual a contar de 18 (dezoito) de novembro de 2022, calculado pelo índice IGP-M/FGV, ou não sendo este calculado, por qualquer outro índice oficial que reflita a variação dos preços.
- 6.0 O Registrador que adquirir Papéis de Segurança no tamanho pequeno (mini) deverão “marcar” as quantidades no pedido que fizer, sendo que o custo do milheiro de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** será suportado integralmente pelo Cartório, não havendo nenhum subsidio do FUNARPEN nesse caso;



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

- 7.0 O prazo máximo de entrega em condição normal dos papéis de segurança será de até **12 (doze) dias úteis**, a contar da confirmação do arquivo de retorno bancário atestando pagamento integral do boleto;
- 8.0 Os ofícios que adquirirem papéis de segurança para prazo de entrega normal estarão isentos do pagamento de taxas de entregas;
- 9.0 Para entrega dos Papéis de Segurança na condição **Emergencial**, com prazo de entrega de até **07 (sete) dias úteis**, os **Registradores deverão “marcar” esta condição nos pedidos de que fizerem**, em local específico, sendo que o custo do frete a ser pago pelo Ofício solicitante que já estará contabilizado no próprio boleto, devendo ser pago diretamente ao fornecedor, será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** o milheiro, independente do tipo de papel adquirido. Não sendo apontada pelo Ofício a condição de entrega emergencial no pedido, o prazo de entrega será automaticamente o normal, conforme item 7.0 da presente Instrução Normativa;
- 10.0 A quantidade mínima a ser adquirida é de 01(um) milheiro de qualquer dos tipos de Papel de Segurança;
- 11.0 Não serão fornecidos Papéis de Segurança para os Registradores na sede do FUNARPEN, sob nenhuma hipótese;
- 12.0 Qualquer problema operacional ou financeiro que porventura possam ocorrer após a geração do pagamento do boleto bancário, quer seja falta de identificação do pagamento, pagamentos em duplicidade, atrasos nas entregas dos papéis de segurança adquiridos; recebimento de papéis de segurança com falhas/rasuras ou qualquer outra ocorrência relacionada à entrega, o Registrador Civil deverá contatar diretamente com a **IGB – Indústria Gráfica Brasileira, no telefone (11) 4166-2300**, pois o FUNARPEN não tem ingerência para resolver problemas dessas naturezas;
- 13.0 **FICA VEDADO, SOB QUALQUER PRETEXTO, O EMPRÉSTIMO, TROCA, CESSÃO OU OUTRA MODALIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO USO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA ENTRE OS OFÍCIOS, SENDO FORNECIDOS INDIVIDUALMENTE PARA CADA SERVIÇO REGISTRAL, MANTENDO O FORNECEDOR EM SEUS ARQUIVOS, O REGISTRO DA NUMERAÇÃO REMETIDA PARA CADA CARTÓRIO, COM LINK PARA A CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, QUANDO SOLICITADO;**
- 14.0 A guarda, uso e conservação dos papéis de segurança adquiridos é de exclusiva responsabilidade do Titular do Serviço Registral, devendo as ocorrências serem informadas para o FUNARPEN e para o Fornecedor, que após análise da ocorrência, as entidades poderão informar para a Corregedoria da Justiça;



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

A presente INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 015/2015 foi atualizada e entrará em vigor na data de 18 de novembro de 2021 e foi aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho Diretor do FUNARPEN em 6ª Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 04 de outubro de 2021, sendo remetida para Registro de Títulos e Documentos para seus devidos fins, ficando revogados parcialmente os itens 4.0, 5.0, 6.0 e 12.0 da presente instrução e todos os atos normativos expedidos pelo FUNARPEN que, de alguma forma, contrariem o teor desta Instrução Normativa.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

Presidente do Conselho Diretor:

Dra. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Secretário:

Dr. Rodrigo Camargo

Membros:

Dr. Cid Rocha Junior

Dr. César Augusto Machado De Mello

Dr. Mateus Afonso Vido da Silva - Suplente

Dr. Sergio Pazotti Laurindo

Dr. Dante Ramos Júnior

Dr. Rodrigo Camargo

Drª Cecília Lunardelli da Silva

Conselheiro Representante da Corregedoria da Justiça:

Dr. Carlos Henrique Licheski Klein



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br